



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA-UEFS

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)

(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 071.7478.2026.0036200-19)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **água mineral**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade e de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo de entrega
1	89.60.00.00 178620-2	AGUA, mineral sem gas, de fonte natural, acondicionada em garrafoes de 20 litros. Entrega realizada pelo fornecedor. APRESENTAÇÃO: A agua devera apresentar-se limpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no minimo, 60 dias da data da entrega. ACONDICIONAMENTO: Em garrafao retornavel com capacidade para 20 litros, fabricado com substancias resinosas e/ou polimericas, lacrado com tampa e lacre plastico descartaveis, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos, conter data de fabricacao e data de validade nao inferior a 06 meses, a partir da data da entrega. ROTULAGEM: Rotulo com carimbo de aprovacao ou numero do processo do DNPM, contendo, no minimo, nome da fonte, da empresa envasadora, marca, seu CNPJ, Municipio, Estado, composicao quimica, caracteristicas fisico-quimicas, nome do laboratorio, numero e data da analise da agua, volume, data de envasamento e validade com impressao legivel e indelevel. Conter o selo fiscal de controle de agua mineral no lacre do vasilhame expedido pela Secretaria da Fazenda. GARANTIA: Observando-se irregularidades na qualidade da agua, e dentro do prazo de validade para consumo, poderao ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratorio credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas tecnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitacoes. O produto devera atender as normas ABNT do INMETRO, as portarias DNPM e resolucoes da ANVISA vigentes.	Un	1375	60 Dias

1.1.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 15 (quinze) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, a contar da data da assinatura do Contrato e da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6 A entrega será de forma parcelada, sob demanda da Contratante e considerando a disponibilidade de garrações vazios/recipientes retornáveis existentes no setor responsável pelo recebimento.

1.6.1 A entrega da água mineral envasada em garrações de 20 (vinte) litros poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e mediante solicitação da unidade competente da Contratante, observados os quantitativos demandados em cada fornecimento, considerando o quantitativo mínimo demandado de 100 (cem) garrações por entrega.

1.6.2 As entregas deverão considerar a disponibilidade de garrafões vazios/recipientes retornáveis existentes no setor responsável pelo recebimento, tendo em vista a necessidade de compatibilização entre o quantitativo de unidades fornecidas e os recipientes disponíveis para devolução ou troca. Dessa forma, os quantitativos de cada entrega poderão variar ao longo da vigência da contratação, de acordo com o consumo, a demanda institucional e a disponibilidade dos garrafões para reposição.

1.6.3 A Contratada deverá realizar as entregas nos prazos e condições estabelecidos pela Contratante, a partir de cada solicitação de fornecimento, não sendo a previsão do quantitativo total da contratação interpretada como obrigação de recebimento integral em uma única entrega.

1.6.4 O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

1.6.5 Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

1.7 Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, relativas ao fornecimento dos materiais, tais como: transporte, seguro, descarga, (instalação e montagem), como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), não cabendo à UEFS quaisquer ônus.

1.8 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição é destinada ao atendimento de demanda da Subgerência de Almojarifado, que visa a recomposição do estoque do Almojarifado Central da UEFS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

3.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação.

3.2 Indicação de marcas ou modelos

3.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

3.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes

3.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes durante o processo de cotação eletrônica.

3.4 Exigência de carta de solidariedade

3.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

3.5 Subcontratação

3.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6 Garantia da contratação

3.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Forma de fornecimento

4.1.1 O prazo de fornecimento total dos bens é de até 60 (sessenta) dias, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega que poderá ser parcelada, com base nos fundamentos dos subitens 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3 e observará as seguintes condições:

- 1ª entrega - Prazo: 15 dias, após a assinatura da AFM;

- Demais entregas - Sob a demanda da Contratante.

4.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Subgerência de Almojarifado da UEFS, localizado na Avenida Transnordestina, s/n – Campus Universitário – Bairro Novo Horizonte, Feira de Santana/BA.

4.1.3 Dias e horário de entrega: de segunda a sexta, pela manhã: das 8:30h às 11:00h e pela tarde das 14:30h às 17:00h, exceto feriados. Em nenhuma hipótese serão recebidos materiais fora dos dias e horários especificados.

4.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1 O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC).

4.2.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, incluindo a garantia ofertada pelo fabricante ou distribuidor, de 275 dias ou superior. Justifica-se esse prazo de garantia pela vantagem que esta traz para a Administração pública, sem onerar seu preço final, visto que é a prática de mercado ofertar garantia de 12 meses para o produto.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1 Recebimento do Objeto

5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo CONTRATAÇÃO DIRETA.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Global
1	89.60.00.00178620-2	AGUA, mineral sem gas, de fonte natural, acondicionada em garrafas de 20 litros. Entrega realizada pelo fornecedor. APRESENTAÇÃO: A água deverá apresentar-se limpa, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. ACONDICIONAMENTO: Em garrafa retornável com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos, conter data de fabricação e data de validade não inferior a 06 meses, a partir da data da entrega. ROTULAGEM: Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, da empresa envasadora, marca, seu CNPJ, Município, Estado, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade com impressão legível e indelevel. Conter o selo fiscal de controle de água mineral no lacre do vasilhame expedido pela Secretaria da Fazenda. GARANTIA: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações. O produto deverá atender as normas ABNT do INMETRO, as portarias DNPM e resoluções da ANVISA vigentes.	Un	1375	R\$ 12,80	R\$ 17.600,00
TOTAL						R\$ 17.600,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção		Programa	P/A/OE
11.303	12	122		502	2000
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário		
9900	3.3.90.30.000	1.500.0.114.000.000.00.00.00	1		

8.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 9.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **9.1.2**, **9.1.3** e **9.1.4** do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8** do item acima, bem como nos subitens **9.1.2**, **9.1.3** e **9.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

a) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

b) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Marcello Souza Amorim

Cargo: Analista Universitário

Matrícula: 92081931



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Souza Amorim, Analista Universitário**, em 03/09/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148790714** e o código CRC **B3C66A15**.